

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

JULIA MAURMANN XIMENES

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI

IVAN DIAS DA MOTTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ivan Dias da Motta; Julia Maurmann Ximenes; Samyra Haydêe Dal Farra Napolini – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-316-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Apresentação

Em virtude da Pandemia da COVID-19, o Encontro do CONPEDI em 2021 foi novamente virtual, demonstrando mais uma vez o relevante papel do Conselho na divulgação de pesquisas efetuadas sobre diferentes temas do Direito no Brasil.

Dentre os temas o Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas, que foi dividido em dois dias. Esta apresentação trata dos trabalhos do primeiro grupo, do dia 26 de julho.

A abordagem Direito e Políticas Públicas tem demandando um esforço diante da sua perspectiva multidisciplinar. As variáveis sociais, econômicas e políticas continuam sendo um desafio para os pesquisadores e neste sentido os trabalhos foram divididos em blocos.

Os primeiros dois blocos discutiram fundamentos e questões estruturantes sobre as políticas públicas, a saber:

- A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS DE DIREITO NA ATUALIDADE E O EXERCÍCIO DA LIBERDADE SEGUNDO AMARTYA SEN apresentado por Renata Buziki Caragnatto
- O ENFOQUE DAS CAPACIDADES NA TEORIA DA JUSTIÇA DE MARTHA NUSSBAUM COMO CRITÉRIO ÉTICO PARA A TOMADA DE DECISÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS de Rogerio Luiz Nery Da Silva e Anna Christina Gris;
- POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA: O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NA COMUNIDADE LOCAL apresentado por Alberto Cardoso Cichella;
- OS DIREITOS SOCIAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO NO BRASIL: ESTUDO DO PLANO PLURIANUAL FEDERAL 2020-2023 de Rogerio Luiz Nery Da Silva e Darléa Carine Palma Mattiello

A vulnerabilidade de sujeitos de direito foi o grande norteador do terceiro bloco sobre Políticas Públicas e a proteção e promoção de pessoas:

- A relevância do Conselho Municipal do Idoso na execução da Política Nacional do Idoso, apresentado por Marcos Antonio Frabetti e Ana Clara Vasques Gimenez

- IDOSOS: VULNERABILIDADE E VIOLÊNCIA? COMO GARANTIR DIREITOS E PUNIR AGRESSORES? De Emanuela Paula Paholski Taglietti

- DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AO AUXÍLIO EMERGENCIAL: OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA NO BRASIL e Mayara Pereira Amorim

- ATUAÇÃO DO ESTADO COMO AGENTE PROMOTOR DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS e Sthefani Pinheiro dos Passos Peres

- O mito da autonomia e a expansão das formas de trabalho escravo contemporâneo apresentado por Valena Jacob Chaves Mesquita

As pesquisas comunicadas no quarto agrupamento expressaram, em um contexto mais amplo, os debates acerca do tempo social das promessas de direitos à Educação e o tempo social dos sujeitos destinatários desses mesmos direitos à educação.

O distanciamento, ou a não concreção desses direitos, traz uma angustia social na busca:

- Do posicionamento dos tribunais superiores como expressão da judicialização da política, com os textos a) A JUDICIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E O ESTADO SOCIAL E DEMOCRÁTICO DE DIREITO: UMA ANÁLISE QUALITATIVA DE JULGADOS CATARINENSES, dos autores Silvio Gama Farias, Reginaldo de Souza Vieira e Ulisses Gabriel, b) DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DO CONSTITUCIONALISMO SOCIAL E AS DECISÕES DO STF, dos autores Maria Eunice Viana Jotz e Marcia Andrea Bühring.

- De alternativas aos sistemas formais de creditação e certificação da educação a partir de constatações das deficiências vividas especialmente pelo sistema público e suas deficiências, bem como a preocupação com as motivações sociais e políticas de expansão do sistema privado, que se mostrou eficaz nos tempos pandêmicos, com os textos a) A (I)LICITUDE DO HOMESCHOOLING NO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO, Wanderley Elenilton Gonçalves Santos; e b) EDUCAÇÃO PÚBLICA, MAS NÃO ESTATAL: ASPECTOS SUBJACENTES AO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, Hirminia Dorigan de Matos Diniz;

- Da responsabilidade civil do estado e mesmo dos cessionários privados pelo insucesso escolar a) A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO PELOS DANOS DECORRENTES DA INSUFICIÊNCIA DE SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, com os autores Hirminia Dorigan de Matos Diniz e Vladimir Brega Filho; b) O ENSINO REMOTO NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DURANTE A PANDEMIA: DISCUSSÃO ACERCA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, com os autores Stéfani Clara da Silva Bezerra, Jose Evandro Da Costa Garcez Filho e Alexandre Antonio Bruno Da Silva.

- A questão mais gritante nos tempos pandêmicos do acesso à tecnologia da universalização do acesso e acesso de qualidade para efetivação dos direitos relacionados à educação. Os artigos trouxeram as preocupações com o faseamento das Políticas Públicas em especial o planejamento de longo prazo como Política de Estado e não de Governo, com os textos: a) ENSINO A DISTÂNCIA DIGITAL NA AREA JURÍDICA E ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA, com os autores Manoel Monteiro Neto, Wanderley Elenilton Gonçalves Santos e Glauco Marcelo Marques; b) O ENSINO REMOTO NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DURANTE A PANDEMIA: DISCUSSÃO ACERCA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO, Stéfani Clara da Silva Bezerra, Jose Evandro Da Costa Garcez Filho e Alexandre Antonio Bruno Da Silva.

O quinto agrupamento registrou pesquisas sobre os grandes abismos sociais revelados pelos tempos pandêmicos no contexto dos DIREITOS DA SAÚDE, SANEAMENTO e Políticas Públicas de enfrentamento à COVID-19, abordando

- numa discussão mais ampla da democracia brasileira relacionada ao tema das políticas públicas, abordou-se a efetividade e o compromisso das Instituições Brasileiras para dar respostas aos desafios da COVID-19 e a saúde, com os seguintes textos: a) JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: UM DEBATE SOBRE SUAS REPERCUSSÕES PARA O SUS, com os autores Lidia Cunha Schramm De Sousa e Sara Letícia Matos da Silva; b) A IMPRESCINDIBILIDADE DE BOAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR QUESTÕES RELACIONADAS À ATUALIDADE PANDÊMICA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, com os autores Chede Mamedio Bark, Antônio Martellozzo e Tamara Cristine Lourdes Bark; c) AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19, com os autores Isadora Kauana Lazaretti e Alan Felipe Provin.

- as deficiências estruturais do ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO e situações emergenciais, com os textos a) O DIREITO ECONOMICO NA PANDEMIA COVID-19

COMO GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS, dos autores Marcelo Benacchio e Murillo Eduardo Silva Menzote; b) REFLEXÕES SOBRE A DEMOCRACIA BRASILEIRA EM TEMPOS DE CRISE DA PANDEMIA DA COVID-19, com os autores Gabriel Dil e Marcos Leite Garcia, c) AUXÍLIO EMERGENCIAL NA PANDEMIA DE COVID-19: ANÁLISE SOBRE O CONTEXTO DA REGRESSIVIDADE DA MATRIZ TRIBUTÁRIA BRASILEIRA, com os autores Leticia Rabelo Campos, Paulo Roberto de Araujo Vago e Paulo Campanha Santana;

- os sujeitos de direito cujo tempo social de existência é de vulnerabilidade e urgência, que foi exposta e muitas vezes extintas pelos impactos diretos e indiretos do COVID-19 no Brasil, com os textos: a) PANDEMIA, DESIGUALDADES E O AGRAVAMENTO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL, com os autores Patrícia da Luz Chiarello e Karen Beltrame Becker Fritz; b) COVID-19 E DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM OLHAR PARA GRUPOS VULNERÁVEIS, com os autores Rubens Beçak e Bruno Humberto Neves; c) PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: (IN)EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS E A PANDEMIA, como autoras Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende e Maria Luiza Guimarães Dias dos Santos; d) A VACINAÇÃO COMPULSÓRIA CONTRA A COVID-19 NO BRASIL, com os autores Gleycyelle Pereira da Silva, Caroline Regina dos Santos e Nivaldo Dos Santos; e e) SERIA O SARS-COV-2 UM VÍRUS RACISTA?, apresentado por Vivianne Lima Aragão.

Os debates e as intencionalidades de pesquisa apontam para um olhar de indignação e uma busca por um lugar de fala das identidades que apareceram ora para evidenciar a falta de planejamento de longo prazo das políticas de Estado, até dívidas sociais geracionais na história brasileira.

A FORMAÇÃO DOS SUJEITOS DE DIREITO NA ATUALIDADE E O EXERCÍCIO DA LIBERDADE SEGUNDO AMARTYA SEN

THE FORMATION OF SUBJECTS OF LAW CURRENTLY AND THE EXERCISE OF FREEDOM ACCORDING TO AMARTYA SEN

Renata Buziki Caragnatto ¹
Carla Della Latta ²

Resumo

O texto demonstra a relevância da formação dos membros das sociedades democráticas como sujeitos de direitos considerando as deficiências das democracias na atualidade. O exercício da liberdade é prerrogativa irrenunciável para participar efetivamente da sociedade por meio da tomada de decisões. O referencial de fundamentação da exposição é Amartya Sen. O método é o dedutivo e as técnicas de investigação bibliográfica com apresentação de dados. Como parte das conclusões destacamos a necessidade de educação dos cidadãos identificados com o exercício da liberdade. Esta é uma identidade cara à democracia e ao direito e condição a efetivação das condições de justiça.

Palavras-chave: Democracia, Sujeito de direitos, Liberdades, Educação, Amartya sen

Abstract/Resumen/Résumé

The text demonstrates the importance of training members of democratic societies as subjects of rights considering the deficiencies of democracies today. The exercise of freedom is an indispensable prerogative to effectively participate in society through decision-making. The basis for the exhibition is Amartya Sen. The method is deductive and bibliographic investigation techniques with data presentation. As part of the conclusions, we highlight the need for education of citizens identified with the exercise of freedom. This is an identity dear to democracy and to the right and condition for the realization of the conditions of justice.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Subject of rights, Freedoms, Education, Amartya sen

¹ Advogada (OAB/RS 117.649). Bacharela em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – ULBRA. Mestranda em Direito pela Faculdade Meridional – IMED. E-mail: renatacaragnatto@hotmail.com;

² Barachel em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI. Advogada. Mestranda em Direito pela Faculdade Meridional - IMED. E-mail: carladellalatta@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O artigo trata da participação da população na cidadania, fazendo uma análise da importância da educação como mecanismo capaz desenvolver, nortear e ser caminho para busca das liberdades.

É feita uma reflexão sobre a importância das liberdades na vida cotidiana, não apenas quando se pensa nos ditos direitos que os documentos intitulam a pessoa humana, liberdades estas capazes de auxiliar beneficentemente na busca por uma vida agradável, que forneçam bem-estar e felicidade.

O objetivo geral é apresentar a compreensão de Amartya Sen sobre o sujeito de direitos, e a educação como meio de fornecer esses direitos. Os objetivos específicos buscam compreender o conceito de liberdades e a importância destas para a sociedade, quais as formas de alcançá-las, e quem são os responsáveis por fornecer uma educação de qualidade aos cidadãos com o intuito de formar pessoas melhores e um país mais desenvolvido e humano.

A problema levantado questiona se uma educação de qualidade, pode ser considerada o principal meio de alcance das liberdades segundo a teoria de Amartya Sen.

O método adotado é o método dedutivo e as técnicas de investigação bibliográfica com apresentação de dados, são destacados conceitos e é feita uma análise literária de Amartya Sen. A técnica de pesquisa baseia-se em uma análise panorâmica da importância da educação para a sociedade como uma forma relevante de alcance das liberdades.

A educação será vista como esperança dos sujeitos de direitos, capacitando-os para fomentar a sociedade social e economicamente, e tornando-as seres melhores no sentido de mais humanos, uma educação que além da alfabetização busque a paz social. Ademais, será vista também como forma de contribuição para a política, uma vez que seres pensantes tomam decisões mais inteligentes.

A abordagem é apresentada em três tópicos, o primeiro deles fala sobre as deficiências da liberdade de participação e decisão, no sentido de que muitas

peças tem direitos apenas expressos em documentos. O segundo capítulo começa a falar sobre a importância da liberdade para que a pessoa se torne de fato um sujeito de direitos e ao longo do seu desenvolvimento traz inúmeras formas para se acreditar no quão importante é investir no desenvolvimento das liberdades.

O terceiro capítulo por sua vez, vai demonstrar que uma importante, se não a mais importante, forma de desenvolver essas liberdades, e conseqüentemente fornecer uma vida mais digna e feliz pessoas, é através da educação básica de qualidade, sendo uma ferramenta de levar compreensão as pessoas do quão importante é a luta por direitos e mais liberdade.

2 DEFICIÊNCIAS DA LIBERDADE DE PARTICIPAÇÃO E DECISÃO.

A conceituação expressa nos documentos traz uma ideia de que qualquer pessoa em qualquer lugar no mundo independente da nacionalidade, classe, cor, língua, comunidade ou casta possui um conjunto de direitos que devem ser resguardados, tudo isso se deu após os episódios -que ocorreram ao longo da história da humanidade.

O conceito e a abrangência dos direitos humanos tornaram-se extensivos, no entanto a realidade vivenciada diverge do conceito criado e formalizado nos documentos existentes, uma grande parcela das pessoas não é sujeito de direitos, havendo uma vultuosa contradição entre o discurso e a realidade vivida.

De acordo com dados publicados pelo site Brasil (2020) da ouvidoria nacional dos direitos humanos, plataforma criada com o objetivo de garantir transparência aos dados, bem como, de criar políticas públicas através de evidências concretas, no primeiro semestre de 2020, entre os meses de janeiro a junho:

O Disque 100 e o Ligue 180 receberam 195.201 denúncias, referentes a 166.407 protocolos, que é o número de cada registro recebido na central. Vale destacar que, em alguns casos, são registradas mais de uma denúncia por protocolo. Do total de denúncias, a maior parte ocorreu em São Paulo (46.126). Logo atrás, aparecem Rio de Janeiro (28.787) e Minas Gerais (22.311). Violação contra a mulher; violência doméstica e familiar contra a mulher; e violência contra a criança ou o adolescente lideraram a lista das denúncias de violação de direitos humanos no primeiro semestre deste ano.

Ainda, de acordo com os dados, quando analisado o perfil da vítima, “118.534 foram contra o sexo feminino e 1.129 contra LGBT. E, por perfil do suspeito, das 195.201 denúncias, 100.579 foram contra o sexo masculino.” (BRASIL, 2020)

A dicotomia ainda existe de forma robusta, muitas pessoas tem uma certa aversão ao conceito de direitos humanos, considerando-os uma forma de proteção aos que não merecem ser protegidos, e não como um conceito que surgiu de longas batalhas para a proteção de todos sem distinção, vinculado a cidadania e o bem-estar social.

Essa concepção social acaba por prejudicar muitos dos resultados que poderiam ser obtidos se houvesse maior engajamento social, o conceito acaba perdendo a força e não tendo a adesão racional e constante que merece ter, e essa discriminação como forma de exclusão social é uma das maiores ameaças, fazendo com que a busca por uma vida digna com condições mais justas seja uma das maiores dificuldades enfrentadas pelo Estado e pela população que precisa desse auxílio.

Os direitos ditos como fundamentais surgiram para abrigar as pessoas, como escudo contra injustiças. A priori, esses direitos estavam ligados a liberdade, são os direitos civis e políticos, direitos individuais com caráter negativo por exigirem diretamente uma abstenção do Estado, seu principal destinatário. Após, foi-se notando que era preciso que o estado oferecesse mais, foi nessa oportunidade que surgiram os direitos sociais, estes exigiam uma atuação positiva por parte do estado, o qual devia se responsabilizar, muito além de fornecer proteção devia arcar com algumas necessidades básicas para os seres humanos, dentre essas necessidades está a educação.

Existem diversas formas de invocar a ideia de direitos humanos, mas existem preocupações básicas que foram construídas ao longo dos séculos as quais demonstram a real importância que eles têm para a humanidade. Para Sen, existem direitos que são considerados inalienáveis, formulados através da existência de ideias que identificam alguns bens que devem ser fornecidos pelo Estado. (DRÈZE; SEN, 2013, p. 53)

A ferramenta utilizada pelo Estado para fornecer esses bens tidos como essenciais são as políticas públicas, pois quando se fala em desenvolvimento, não se resume apenas no crescimento econômico, mas na melhora das condições de vida da sociedade.

Políticas públicas são importantes pois auxiliam as pessoas no desenvolvimento de suas capacidades, sendo condições fornecidas pelo Estado para o alcance das liberdades, são instrumentos capazes de diminuir as injustiças que podem ser reduzidas.

Quando as pessoas ficam livres de preocupações como as necessidades básicas, alimentação, saúde e educação, conseqüentemente conseguem constituir uma condição de agentes ativos na sociedade, o que acaba gerando uma maior participação democrática e desenvolvimento social, com cidadãos ativos e aptos a fazer escolhas conscientes, ocorrendo um maior bem-estar e crescimento econômico.

Porém, ainda existem graves empecilhos para a concretização de meios igualitários de materialização de políticas públicas eficazes, uma vez que muitas organizações políticas e econômicas infelizmente buscam privilégios para uma certa parcela da população, com o acúmulo de riquezas e a ampliação de fronteiras comerciais. Ocorrendo um distanciamento entre o bem-estar social e a economia. (SEN, p.11, 2009)

Nessa oportunidade, as deficiências de participação se mostram expressivas, não se pode exigir uma atuação consciente de cidadãos que não possuem condições mínimas de sobrevivência, de pessoas que lutam diariamente contra a fome, a violência e doenças causadas pela falta de saneamento básico.

Tudo isso levanta inúmeras reflexões sobre o comportamento das sociedades e a divisão de riquezas e ideologias, nessa oportunidade busca-se uma análise dessas contradições, verificando a importância do gozo das liberdades para o bem estar social.

Se toda pessoa humana é sujeito de direitos, não pode haver nenhuma forma de limitação e exclusão. Deve haver formas de inclusão, na medida das desigualdades de cada grupo, todas as pessoas sem distinção, devem ter um

mínimo de direitos que garantam condições básicas de sobrevivência, que assegurem certas liberdades.

3 O SUJEITO DE DIREITOS E O EXERCÍCIO DA LIBERDADE

A Perspectiva da liberdade abordada aqui, analisa a possibilidade de se ter direito de viver usufruindo de um mínimo de liberdades que tornem essa existência digna, sem privações e misérias. De acordo com Sen (2013, p. 16) o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdades, e o autor entende que dentre elas estão “pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos.”

No Brasil, uma boa parte da população é vítima de muitas formas de privação de liberdade sendo negado subsídios essenciais para uma vivência digna, e a questão não diz respeito exclusivamente a riqueza econômica, mas aos bens que cada ser humano julga serem significativos para si. É preciso enxergar muito além do crescimento econômico, pois este não pode ser considerado um fim em si mesmo, mas algo meramente útil em proveito de outras condições, melhorando a vida e o alcance das demais liberdades. (SEN, 2013, p. 28)

No ano de 2018, conforme dados divulgados pela Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do IBGE, o Brasil tinha 13,5 milhões de pessoas com renda mensal inferior a R\$ 145,00. (BRASIL, 2019) Esses dados comprovam a existência de privações de muitas liberdades, visto que a renda é sim um mecanismo útil e essencial para alcance de muitas outras liberdades, com um consequente melhoramento na qualidade de vida.

Segundo Sen, (2013, p. 30) a insegurança econômica também é reflexo da falta de direitos e liberdades democráticas, de forma que o funcionamento da democracia e de direitos políticos é ferramenta capaz de impedir a falta de necessidades básicas para grande maioria da população, como a fome e outros impactos negativos na economia.

O funcionamento da democracia e dos direitos políticos é ferramenta essencial para evitar a ocorrência de fomes coletivas e outras necessidades básicas,

pois quando o representante é eleito pelo povo, é preciso ofertar formas capazes de suprir tais necessidades para que se mantenha no poder, em um governo totalitário ou autoritário, os governantes não precisam estar atentos as necessidades básicas da população, e isso acaba fazendo com que problemas relacionados a ausência destas ocorram com mais frequência. (SEN, 2013, p. 30)

Para que haja um desenvolvimento da pessoa através da ampliação da sua liberdade é necessário que se busque eliminar as formas de privações que existem. Mesmo que não haja interesse imediato de exercer a liberdade de participação, de decisão, dentre outras liberdades, a pessoa deve ter a condição, de quando necessário e oportuno, tomar as decisões que melhor entender para si. (SEN, 2013, p. 56)

Sen, (2013, p. 55) entende que a liberdade tem um papel constitutivo e outro instrumental no desenvolvimento, não sendo apenas o objetivo principal deste, mas também o principal meio. O papel constitutivo, diz respeito a importância da liberdade substantiva no o enriquecimento da vida do ser humano, no sentido de ter condições de evitar privações como a fome, a morbidez, liberdades para buscar uma educação básica de qualidade, de participar da política, dentre outras coisas.

Já o papel instrumental, o autor entende que são várias outras liberdades que contribuem direta e indiretamente a liberdade global que as pessoas buscam para viver da forma como desejariam. Dessa forma, de acordo com Sen (2013, p. 58) existem cinco tipos de liberdades instrumentais que requerem uma atenção especial, as liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora.

Liberdades políticas, são as oportunidades dadas as pessoas para que estas decidam quem deve governar, muito além disso, após decidir, devem ter o livre arbítrio para avaliar a forma como o estado está sendo governado, tendo livre arbítrio para criticar, elogiar, e reivindicar mudanças.

As facilidades econômicas são os recursos econômicos para consumo. Os níveis de vida que as pessoas tem, são determinados pelos recursos que possuem, e quanto maior o desenvolvimento econômico de um país, conseqüentemente serão maiores os recursos que as pessoas possuirão.

Nesse diapasão, as oportunidades sociais são formas de aumentar a liberdade substantiva do sujeito, normalmente oferecidas pelo estado. Pode ser considerada o fornecimento de educação de qualidade, alimentação, saúde, segurança e saneamento básico, são importantes para a vida do ser humano livre de privações, são consideradas um mínimo para a existência digna, e são a base para todas as outras. Se fornecida uma educação básica de qualidade as pessoas, conseqüentemente será desenvolvido discernimento para que estas busquem outros direitos, bem como, oportunidades de participação nas liberdades políticas acima mencionadas.

Garantias de transparência são as necessidades de sinceridade que as pessoas podem esperar uma para com as outras, o que acaba evitando problemas como a corrupção e a falta de compromisso com o dinheiro recolhido pelo estado da população. E por fim segurança protetora a ponto de impedir a fome e que parte da população fiquem abaixo de condições mínimas de existência digna.

Segundo o autor, “as liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais” (SEN, 2013, p. 25) e as capacidades individuais dependem crucialmente de disposições econômicas sociais e políticas. As liberdades aqui intituladas de instrumentais possuem fortes encadeamentos entre si, e o processo de desenvolvimento é influenciado por essas relações existindo a necessidade de desenvolver e sustentar uma pluralidade de instituições com mecanismos e estruturas que cooperem entre si para que se mantenha um desenvolvimento social. (SEN, 2013, p. 26)

Para tanto, deve haver o reconhecimento de uma complementaridade entre a condição de agente individual e as disposições sociais, a liberdade individual tem um papel central nessa análise e as influências sociais são vistas como uma força motivadora do alcance dessa liberdade.

Para combater os problemas a liberdade individual deve ser vista como compromisso social, e para que isso seja possível é essencial que o estado, através de políticas públicas, crie formas de afastar as pessoas da linha da pobreza. O auxílio e investimento do estado em políticas públicas se mostra essencial na batalha contra a miséria.

De acordo com dados publicados pelo Ministério da Cidadania, no mês de janeiro de 2020 o valor destinado ao Programa Bolsa Família, um dos principais programas de distribuição de renda do país, foi de 2.526.570.558,00 (dois bilhões quinhentos e vinte e seis milhões quinhentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais) atingindo cerca de 14,283 milhões de famílias. (BRASIL, 2020)

O objetivo de fornecer maior liberdade é que o ser humano tenha mais condições de escolhas, conseguindo controlar o meio em que vive, e como consequência disso aumente sua liberdade. Para Sen (2013, p. 33) o investimento focado nas liberdades auxilia na tomada de decisão e na oportunidade de obter resultados considerados valiosos para si mesmo, não restringindo apenas aos resultados na produção de renda.

Liberdades para que as pessoas levem o tipo de vida que valorizam são aumentadas por políticas públicas, e por outro lado, estas são direcionadas pelo poder de decisão da população. (SEN, 2013, p. 33) Nesse sentido é que se consegue entender que a liberdade é importante como meio e como fim do processo de desenvolvimento das capacidades das pessoas.

A busca por liberdade esteve sempre presente nas principais batalhas da humanidade e talvez se possa considerar a liberdade como a principal conquista alcançada em muitas esferas, os documentos .

As liberdades auxiliam no desencadeamento de uma sociedade mais igualitária, a liberdade política é vista como uma das mais importantes, pois é responsável por desenvolver muitas outras, como por exemplo a liberdade econômica. A privação desta torna a pessoa uma presa indefesa na violação de outros tipos de liberdade. (SEN, 2013, p. 23)

O que ocorre é que as liberdades mencionadas, tão importantes e consideradas por Sen como cruciais para a avaliação do desenvolvimento da sociedade, na maioria dos casos, não são resguardadas e fornecidas aos cidadãos, o que acaba por inviabilizar o crescimento e até mesmo a vontade de buscá-lo por parte das pessoas. Muitas pessoas acabam nem tendo conhecimento dos direitos que fazem jus, e as que sabem em muitas situações não tem esperança que os mesmos se concretizem considerando a realidade social que estão inseridos.

É difícil entender como uma ordem mundial consegue ser tão mal dividida, havendo pessoas com fortunas e outras tantas, a maior parte por sinal, viver na miséria extrema, atormentada pela fome e a falta de esperança, sem um mínimo de alimentação e subsídios para viver com dignidade e qualidade de vida. (SEN, 2013, p. 35)

A liberdade possui diversos aspectos que se relacionam a uma variedade de atividades e instituições, ela envolve oportunidades substantivas, o que acaba por auxiliar no desenvolvimento, o qual não pode ser visto como simplesmente o acúmulo de capital, mas também a possibilidade de cada um organizar sua existência de acordo com o que entende como verdade, como bom para si, podendo julgar e fazer suas escolhas e autodeterminar suas vontades, tudo isso de acordo com o que se entende por ético e moral na sociedade, entendendo os limites e barreiras que não podem ser ultrapassadas.

Também é muito importante ressaltar que com o investimento em, por exemplo, oportunidades sociais, a população através de uma educação de qualidade, consegue desenvolver maior compreensão sobre as escolhas que pretende tomar, e nesse sentido, entender os limites das condutas éticas e morais aceitas pela sociedade. Tudo isso faz com que se evite muitos problemas relacionados a violência por exemplo, dentre tantos outros. Faz também com que as pessoas tracem e alcancem objetivos ao longo da vida.

Tais objetivos, podem ser considerados como ter a formação que entende ser adequada para si, ter um ambiente sadio para viver, a possibilidade de escolher entre ter filhos e conseguir dar uma vida e uma educação digna a eles, dentre muitas outros que em muitos casos, as pessoas não conseguem dispender esforços, pois estão preocupadas com a sobrevivência diária. (SEN, 2013, p. 26)

Por tudo isso, é que o auxílio e incentivo por parte do estado nas liberdades como meio para o alcance do desenvolvimento, é importante para a sociedade em geral, as oportunidades sociais com vistas para a educação de qualidade se mostra um dos investimentos mais importantes, pois auxilia nas escolhas políticas, econômicas, dentre tantas outras formas que aumentam a liberdade humana em geral contribuindo para a capacidade das pessoas.

4 EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA ATIVA

A educação básica é o meio para o alcance do desenvolvimento, e quando não fornecida a uma criança, além de ser prejudicar a sua juventude, acaba desfavorecendo toda sua vida, pois torna-se alguém incapaz de certos atos básicos que dependem da leitura, escrita e aritmética. (SEN, 2013, p. 361) A falta de ferramentas educacionais de qualidade acaba impactando na mão de obra especializada causando um atraso no desenvolvimento do país.

O analfabetismo priva as pessoas de muitas liberdades, dentre elas, uma das mais importantes, conforme entendido por Sen, a liberdade política, não no sentido de excluir o direito ao voto, mas no sentido de que a voz dos analfabetos acaba ficando mais distante com menor garantia de oportunidades, e a educação é a única forma de liberar essa voz e garantir que produza adequadas formas de buscar muitos outros direitos. (DRÈZE; SEN, 2013)

O Brasil, por exemplo, apresenta 11 milhões de analfabetos considerando as pessoas com 15 anos ou mais, e 58 milhões de crianças com idade para cursar o ensino fundamental que não frequentam a escola, segundo pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2019. (BRASIL, 2019, p. 1)

No mundo, cerca de 250 milhões de crianças não conseguem atingir os padrões mínimos de ler, escrever e contar, muitas escolas passam por problemas relacionados a estrutura, onde as mesmas são precárias para o aprendizado não contendo padrões mínimos de saneamento e segurança. De acordo com dados do PNAD 2019, no Brasil, apenas 5% das escolas da área rural contam com esgoto encanado, 15% não tem nenhum tipo de estrutura para lidar com os resíduos e 14% não tem serviço de água.

Segundo o PNAD, 2019, p. 10:

Levando-se em consideração todo o quantitativo de jovens de 14 a 29 anos do País, equivalente a quase 50 milhões de pessoas, 20,2% não completaram o ensino médio, seja por terem abandonado a escola antes do término desta etapa, seja por nunca tê-la frequentado.

Sen, analisa e defende uma abordagem específica do desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades substantivas das pessoas, considerando esta eficaz na geração de mudança. Para o presente texto, a

educação é tida como uma ferramenta importante para o alcance de demais liberdades.

Nesse sentido, nota-se que ainda existem problemas relevantes que impedem o desenvolvimento de muitos jovens no País, e também no mundo. Além de existir uma grande parcela de crianças e adolescentes sem acesso à educação, muitos dos que tem acesso, acabam não tendo uma educação de qualidade, seja pela estrutura das escolas, seja pela motivação dos professores que recebem salários baixos, ou pelo ambiente de aprendizado que na maioria das vezes não se faz adequado ao aprendizado.

A escola carrega muitas funções de importante relevância na vida dos educandos, dentre elas é importante citar a do aprendizado de normas, o que é um processo permanente que vai além da escola, mas com toda a certeza é nela que se tem uma base muito importante para o decorrer da vida. Muito além de aprender as normas é importante que sempre se saiba o motivo delas existirem, quais as consequências do eventual descumprimento, essas informações são de extrema relevância para o desenvolvimento da criança em um ser de deveres.

Sen entende que a educação gera oportunidades econômicas, pois o mercado de trabalho atual busca um mínimo educacional junto das habilidades desenvolvidas, com o comércio globalizado é de extrema importância que exista uma força de trabalho escolarizada, a fim de que o país se desenvolva e as pessoas consigam através da educação, ter uma condição melhor de vida, ademais, grandes economias têm boa parte dos investimentos focados na educação. (DRÈZE; SEN, 2013)

Em se tratando das mulheres, desde as primeiras histórias sobre a criação dos sexos, o ser feminino foi visto com um olhar inferiorizado, a mulher se vista como objeto da vida social e matrimonial, sempre colocada em um papel de servir a figura masculina. E tudo isso nunca foi por falta de habilidades ou competência, mas por falta de oportunidade e repressão por parte de grupos idealizados como mais importantes. (JUNIOR, 2018, p. 316)

O processo educacional distribuído com isonomia entre homens e mulheres, é responsável por mudanças importantes nas vidas destas como a melhora substancial nas decisões familiares, a capacidade de exigir e pôr em prática

direitos considerados essenciais como a prevenção ou a escolha pelo parto adequado, dentre tantos outros. A alfabetização de mulheres faz com que aprendam a importância da igualdade de gênero, e faz com que as mulheres eduquem seus filhos com um entendimento voltado a isonomia. (DRÈZE; SEN, 2013)

Assim como as mulheres, as minorias também são extremamente beneficiadas com um processo de educação de qualidade, segundo Sen (2009, p. 289) processos políticos de educação inclusivos e interativos previnem a violência comunitária e o pensamento comunal divorcista das pessoas.

O êxito de uma democracia só é possível quando ocorre interações políticas e sociais, quando padrões e formas de agir são plantadas nas pessoas, e a educação é a ferramenta capaz de fazer com que essa interação ocorra de forma que abarque todas as pessoas, de forma que não se exclua os direitos de alguns sobrepondo direitos de outros. (SEN 2009, p. 29)

As pessoas devem ser educadas muito além da alfabetização, com uma educação que vise o bem estar entre os cidadãos, é importante que se eduque em direitos humanos a fim de que o ser humano entenda que deve cumprir com deveres, e que saiba dos direitos que possui e quais as formas de buscá-los. A educação deve demonstrar a capacidade de exercer direitos, reconhecendo-os e respeitando os direitos do outro, interagindo com base no respeito mútuo, lutando pelas oportunidades e principalmente sabendo o que deve buscar e perante quais injustiças não deve se calar. (DRÈZE; SEN, 2013)

Para Sen (2013, p.71) a qualidade de vida pode ser melhorada a despeito dos baixos níveis de renda quando serviços básicos como a educação for prestada de forma igualitária e justa para toda a população, sendo a principal responsável pela realização de uma qualidade de vida e crescimento econômico.

O papel da educação no processo de desenvolvimento e progresso social é amplo e importantíssimo, a capacidade de ler, escrever e contar tem relevância essencial na vida das pessoas, e na sociedade atual ser analfabeto ou ter a capacidade de compressão mínima é o mesmo que estar preso a um abismo social, a alfabetização e um mínimo de compressão da realidade, abre portas e faz com que as pessoas tenham capacidade de buscar todas as liberdades que Sen entende como primordiais para uma vida digna. (DRÈZE; SEN, 2013)

Por tudo isso é que se nota a educação como a principal forma de alcance das liberdades, sendo capaz de impulsionar as pessoas na busca por seus objetivos, porém, sozinha ela não consegue levar as pessoas a um alto nível de liberdade, é preciso que exista um ambiente que a anteceda criado pelo estado e pela família, e alicerçada a ela é necessária união e força por parte da população para que de fato ocorra uma mudança sempre constante e duradoura, ou seja, é preciso de toda uma cultura social voltada a educação dos indivíduos o que com certeza gerará benefícios econômicos e sociais.

O estado, através de políticas públicas de qualidade, é responsável pela promoção e distribuição da educação que alcance a todos de forma isonômica, a educação tem poder de transformação social e é muito importante para a expansão das capacidades e o consequente alcance de liberdades, visto que é a principal forma de encorajar as pessoas na busca de direitos, pois interfere diretamente na forma como as pessoas vivem, sendo meio significativo para a transformação social.

Negar a educação é rebaixar a pessoa a condição de não agente, excluindo-o do conjunto da sociedade, tornando-o sujeito sem direitos, pois a linha que se partiu no presente artigo é de que a educação é a porta de entrada na busca de direitos, portanto, a importância da educação precisa ser prerrogativa essencial por parte do estado e irrenunciável por parte dos cidadãos, líderes comprometidos com a justiça social devem encontrar formas de fornecer uma educação que abarque a todos. A educação é a forma mais eficaz na engrenagem da sociedade, através dela as pessoas se desenvolvem e conseqüentemente desenvolvem o meio em que vivem, o investimento em educação é o mais efetivo por parte de um estado que busca desenvolvimento social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo expôs a educação como a principal forma de alcance de direitos, e como principal meio de compreensão sobre assuntos importantes como os direitos civis e políticos, igualdade de gênero, busca por saúde, saneamento básico, dentre muitos outros aspectos apresentados.

Apesar de existirem muitos documentos positivando a importância dos direitos sociais para o desenvolvimento humano, pouco se fala em fornecer liberdades para que os seres humanos alcancem de fato uma vida considerada agradável.

Quanto maior o fornecimento de liberdades as pessoas, maior será o bem-estar comunitário, as liberdades são importantes no processo de desenvolvimento das pessoas e da sociedade como um todo. Tem o poder de impactar positivamente em todas as áreas da vida.

O direito a uma educação de qualidade que alcance a todos de forma igualitária é papel do estado através de políticas públicas. Após análise do processo educativo no desenvolvimento das minorias, mulheres e demais integrantes considerados mais vulneráveis para a sociedade, consegue-se perceber a importância que a mesma tem para o alcance do desenvolvimento como fim.

A educação no Brasil, é um direito fundamental social, positivada na Constituição de 1988 na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e em muitos outros documentos relevantes, sendo vista como requisito intrínseco de cada ser humano, indissociável a dignidade humana, e para isso deve ser prestada com qualidade, de forma igualitária, onde todos consigam ter acesso e iguais condições de frequentar e permanecer na escola.

É também fonte primordial do desenvolvimento da personalidade humana, nesse sentido faz-se necessária sendo meio para que as pessoas desenvolvam além da alfabetização o seu caráter, seu senso crítico, de forma que se tornem pessoas mais atuantes nas decisões do Estado.

A partir dos conceitos de Sen, encontra na educação a esperança de um futuro melhor, com seres educados aptos para o mercado de trabalho e as mudanças sociais, na busca de saúde, direitos civis e políticos. Verificou-se que a educação sozinha não tem poder de alcance a toda população, necessitando de auxílio da família e do estado, os quais são responsáveis por oferecer meios de alcance desta para a maior parcela possível da população, com o intuito de diminuir as injustiças evitáveis e fazer com que as pessoas, através de uma educação de qualidade, busquem as liberdades que acreditem ser necessárias nas suas vidas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, Governo Federal. **Justiça e Segurança**. 2020. Painel mostra dados atualizados sobre violações de direitos humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/12/painel-mostra-dados-atualizados-sobre-violacoes-de-direitos-humanos#:~:text=Viola%C3%A7%C3%A3o%20contra%20a%20mulher%3B%20viol%C3%Aancia,no%20primeiro%20semestre%20deste%20ano.&text=E%2C%20por%20perfil%20do%20suspeito,foram%20contra%20o%20sexo%20masculino>.
- BRASIL, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Educação. 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html#:~:text=No Brasil%2C segundo a Pesquisa,havia sido 6%2C8%25>.
- BRASIL, **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>
- BRASIL. **Ministério da Cidadania**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia/numeros/pagamentos-1/pagamentos-2020>
- COSTA, Thaís Alves; BARBOSA, Evandro. A promoção do desenvolvimento humano de Amartya Sen a partir da releitura smithiana. **Conjectura filosofia e educação**. Caxias do Sul, v. 23, n. 2, p. 402-418, maio/ago. 2018, Disponível: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura>. DOI: 10.18226/21784612.v23.n2.10
- DINIZ, Géssica Mathias; MARIN, Solange Regina; FEISTEL, Paulo Ricardo. A educação pela perspectiva da abordagem das capacitações. *Economia-Ensaios*, Uberlândia, 32 (1): 217-240, Jul./Dez. 2017.
- DRÈZE, Jean; SEN, Amartya. **Gloria Incerta**: A Índia e suas contradições. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- JUNIOR, Agnaldo Paulino Ferreira. Gênero e Violência Simbólica: um estudo introdutório sobre o ser da mulher e os papéis construídos em sociedade. **Sapere aude** – Belo Horizonte, v. 9 – n. 17, p. 309-318, Jan./Jun. 2018 – ISSN: 2177-6342.
- SCHILLING, Flavia; BOTO, Carlota; Em busca dos direitos humanos: quem são os sujeitos? **Revista USP**, São Paulo • n. 119 • p. 29-42 • outubro/novembro/dezembro 2018. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/151574>. Acesso em: 25 jul. 2020.
- SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Traduzida por Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- SEN, Amartya. **Sobre ética e economia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- ZAMBAM, Neuro José; KUJAWA, Henrique Aniceto. As políticas públicas em Amartya Sen: condição de agente e liberdade social/Public policies in Amartya Sen: agent condition and social freedom. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p. 60-85, mar. 2017. ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.imes.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1486/1112>. Acesso em: 30 jul. 2020. doi:<https://doi.org/10.18256/2238-0604/revistadedireito.v13n1p60-85>.

ZAMBAM, Neuro José; KUJAWA Henrique Aniceto. **Estudos sobre Amartya Sen**: pesquisa e repercussão social. Erechim: Deviant, 2018.